

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4926 do Jornal Correio do Povo do Paraná



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO DE EMPREGADO PÚBLICO

Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026

Extrato para publicação

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul-PR
CNPJ: 78.205.970/0001-65
INÍCIO DO CONTRATO: 10/07/2026
TERMINO DO CONTRATO: 09/07/2027
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná

NOME	CARGO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	REGIME
Alessandra Zavelinski de Jesus	Professor de Língua Estrangeira Moderna do Ensino fundamental Inglês - CLT	R\$ 2.565,05	20 Horas	CLT

Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, 10 de julho de 2026.

Jaíson Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO DE EMPREGADO PÚBLICO

Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026

Extrato para publicação

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul-PR
CNPJ: 78.205.970/0001-65
INÍCIO DO CONTRATO: 10/07/2026
TERMINO DO CONTRATO: 09/07/2027
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná

NOME	CARGO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	REGIME
Eduarda Rafaela Roth Levandowski	Professor de Artes - CLT	R\$ 2.565,05	20 Horas	CLT

Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, 10 de julho de 2026.

Jaíson Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO DE EMPREGADO PÚBLICO

Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026

Extrato para publicação

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul-PR
CNPJ: 78.205.970/0001-65
INÍCIO DO CONTRATO: 10/07/2026
TERMINO DO CONTRATO: 09/07/2027
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná

NOME	CARGO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	REGIME
Larissa da Costa Bartoski	Professor de Língua Estrangeira Moderna do Ensino fundamental Inglês - CLT	R\$ 2.565,05	20 Horas	CLT

Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, 10 de julho de 2026.

Jaíson Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, eq. c/ Avenida Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025-2028

PORTARIA MUNICIPAL Nº 286/2026

SÚMULA: ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEADA PELA PORTARIA MUNICIPAL Nº 052/2026, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 65, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. O art. 1º da Portaria Municipal nº 052/2026, de 12 de fevereiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - NOMEAR a COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, composta pelos seguintes servidores:
I - JACKSON FRANZONI KASLAUSKAS, Téc. Proc. de Dados, mat.: 22454-1, Presidente/Membro Titular;
II - GLANA FRANCO DE ANDRADE, Ag. Adm. IV, mat.: 41688-1, Membro Titular;
III - NAIARA SOUTHER, Nutricionista, mat.: 39501-1, Membro Titular;
IV - MARINILCE MARIANO DOBINS, Assist. Adm. II, mat.: 28746-1, 1º Suplente
V – CASSIÊ KACZUK REFOSCO MENEGAS, Of. Adm. IV, mat.: 382531, 2º Suplente;”

Art. 2º. Os membros suplentes substituirão os membros titulares nos casos de ausência, impedimento, suspensão, afastamento ou impossibilidade de atuação, mediante convocação, observada a ordem de suplência estabelecida no art. 1º, assegurada a continuidade dos trabalhos da Comissão.

Art. 3º. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições da Portaria Municipal nº 052/2026, de 12 de fevereiro de 2026.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 17 de julho de 2026.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal

Página 1 de 1



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

LEI Nº 1.541, DE 17 DE JULHO DE 2026.

Altera Leis Municipais n. 388/2004, 712/2010 e 956/2013 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, LUIZ CARLOS WOLFF, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º. Fica extinto o cargo abaixo relacionado do quadro geral de provimento efetivo criado pela Lei Municipal 388/2004:

I – Oficial de contrato e convênios (2 vagas).

Parágrafo único. Eventuais servidores providos nos cargos relacionados no inciso deste artigo é assegurado o desenvolvimento da carreira, a revisão e o reajuste salarial, bem como os demais atos envolvendo o quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. Altera a denominação dos cargos de provimento efetivo a seguir relacionados, conforme as discriminações abaixo:

I – Telefonista PABX passará a ser denominado:

Telefonista/Assistente (2 vagas) = nível F.

ATRIBUIÇÕES: Atendimento telefônico; atendimento ao público interno e externo com encaminhamento das ligações para os ramais solicitados; atendimento ao público em geral, prestando informações; executar pequenas tarefas de suporte administrativo; auxiliar na organização do cadastro de fornecedores; orientar a organização do cadastro funcional dos servidores da Prefeitura Municipal; executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

II – Fiscal postural passará a ser denominado:

Agente de Apoio (2 vagas) – nível C.

ATRIBUIÇÕES: Dar apoio e auxiliar nas tarefas do cotidiano administrativo das Secretarias em geral, no lançamento de impostos, no atendimento ao público que sejam compatíveis com suas atribuições aqui definidas; efetuar diligências no sentido de orientar, fiscalizar e fazer cumprir as disposições legais aos contribuintes alcançados pela competência tributária municipal; fiscalizar para fins de tributação, o comércio e a indústria em geral, bem como as demais atividades sujeitas à fiscalização municipal; colaborar na alteração e revisão de tributos municipais; atender ao público em geral, orientando acerca de cumprimento de diligências requisitadas; prestar informações em processos relacionados com sua área de competência; manter organizado os arquivos; elaborar relatórios e boletins estatísticos; dar apoio as Secretarias nas tarefas cotidianos; dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

III – Oficial Habitacional passará a ser denominado:

Gestor de Convênios (2 vagas) – Nível M;

ATRIBUIÇÕES: Planejar, desenvolver, executar, orientar e acompanhar as atividades de pesquisas socioeconômicas e de apoio social, para implementação dos programas habitacionais; planejar, elaborar, analisar e acompanhar a formalização de convênios, contrato de repasse e demais instrumentos de repasse; elaborar estudos técnicos, diagnósticos, projetos básicos, planos de trabalho e demais peças necessárias à captação de recursos junto aos governos estadual, federal e outras instituições; atuar na instrução processual, análise documental e controle de regularidade administrativa dos instrumentos celebrados; operar e gerenciar sistemas informatizados oficiais relacionados à gestão de transferências voluntárias e parcerias, promovendo o correto cadastramento, acompanhamento, atualização e encerramento dos instrumentos;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

monitorar e avaliar a execução físico-financeira dos convênios e programas governamentais, assegurando o cumprimento de metas, indicadores, cronogramas e obrigações pactuadas; controlar prazos legais e contratuais, adotando as providências necessárias para evitar inadimplemento, glosas ou sanções administrativas; elaborar relatórios gerenciais, pareceres técnicos, notas informativas, estudos e demonstrativos relacionados à execução dos instrumentos e políticas públicas; coordenar, orientar e executar os procedimentos de prestação de contas, incluindo a organização documental, análise de despesas, lançamento de informações em sistemas e atendimento a diligências dos órgãos de controle; promover a interlocução institucional com órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, instituições financeiras, agentes operadores e órgãos de controle interno e externo; atuar no apoio à captação de recursos, identificando oportunidades de financiamento, editais e programas governamentais compatíveis com as demandas do Município; executar atividades relacionadas à implementação, acompanhamento e fiscalização de programas governamentais, incluindo ações de natureza social, urbana e habitacional; atuar na organização, controle e gestão de documentos, arquivos e processos administrativos relacionados aos convênios e programas sob sua responsabilidade; prestar apoio técnico na formulação, planejamento, execução e avaliação de políticas públicas municipais; participar de comissões, grupos de trabalho e equipes multidisciplinares, quando designado; protocolar e acompanhar protocolos de projetos em geral junto aos sistemas de outros órgãos e entidades, com a elaboração e juntada de ofícios nos referidos sistemas, assim como realizar atividades correlatas nessas áreas; orientar e monitorar ações em desenvolvimento relacionadas à área de habitação; identificar demanda habitacional e desenvolvimento de planos, zoneamento e metas a serem atingidas; dirigir veículo e motocicleta oficial para o desempenho das atribuições do cargo; executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.

§1º. Aos servidores providos nos cargos relacionados nos incisos deste artigo é assegurado o desenvolvimento da carreira, a revisão e o reajuste salarial, bem como os demais atos envolvendo o quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, caso não sejam reenquadrados para outros cargos.

2º. Os servidores manterão os mesmos níveis de carreira do cargo anterior, sem qualquer prejuízo remuneratório, salvo em caso de alteração para nível remuneratório superior.

Artigo 3º. Altera a Lei 712/2010, em especial o requisito de escolaridade para o ingresso ao cargo de Auxiliar Administrativo, que passa a ser:

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

Artigo 4º. Inclui o inciso XV, no artigo 169, da Lei 374/2004, com se seguinte redação:

XV – Dirigir veículo oficial, quando devidamente habilitado, em obediência as ordens de seus superiores e em exercicio de suas funções;

Artigo 5º. Altera os Anexos II e III, da Lei n. 388/2004, conforme tabelas em apenso.

Artigo 6º. Altera o Anexo III, da Lei n. 956/2013, conforme tabela em apenso.

Artigo 7º. Altera as tabelas dos empregados públicos municipais constantes nas Leis 432/2005 e 433/2005, que passam a vigorar com o salário de R\$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais).

Artigo 8º. Esta lei entra em vigor no mês subsequente a sua publicação, revogando disposições conflitantes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 17 de julho de 2026.


LUIZ CARLOS WOLFF
Prefeito em exercício



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

LEI n. 388/2004

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL – ADMINISTRAÇÃO

VAGAS	CARGO	Carga Horária	Nível
1	Auditor Fiscal	40 horas semanais	S
30	Auxiliar Administrativo	40 horas semanais	B
2	Contador	40 horas semanais	Q
1	Coordenador de Controle Interno	40 horas semanais	N
8	Fiscal Postural	40 horas semanais	A
2	Agente de Apoio	40 horas semanais	C
1	Fiscal Tributário	40 horas semanais	M
20	Oficial Administrativo	40 horas semanais	L
1	Oficial de Compras e Licitações	40 horas semanais	L
2	Oficial de Contratos e Convênios Cargo extinto	40 horas semanais	L
2	Oficial Operacional	40 horas semanais	L
2	Oficial Habitacional	40 horas semanais	M
2	Gestor de Convênios	40 horas semanais	M
2	Procurador Jurídico	32 horas semanais	T
3	Técnico em Contabilidade	40 horas semanais	N
2	Técnico em Gestão Pública	40 horas semanais	L
2	Telefonista/Assistente	40 horas semanais	F

GRUPO OCUPACIONAL – OPERACIONAL

50	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas semanais	B
5	Carpinteiro	40 horas semanais	E
2	Engenheiro Civil	40 horas semanais	S



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

1	Engenheiro Agrícola	40 horas semanais	P
2	Engenheiro Agrônomo	40 horas semanais	M
1	Engenheiro Ambiental	20 horas semanais	K1
35	Gari	40 horas semanais	A
3	Mecânico I	40 horas semanais	N
2	Mecânico	40 horas semanais	L
1	Mecânico Eletricista	40 horas semanais	L
20	Merendeira	40 horas semanais	B
3	Mestre de Obras	40 horas semanais	H
10	Motorista I	40 horas semanais	F
40	Motorista	40 horas semanais	F
20	Operador de Máquina	40 horas semanais	L
5	Pedreiro	40 horas semanais	G
4	Técnico em Agropecuária	40 horas semanais	J
1	Técnico em Eletrotécnica	40 horas semanais	H
5	Vigia	40 horas semanais	D

GRUPO OCUPACIONAL - SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

VAGAS	CARGO	Carga Horária	Nível
30	Agente Comunitário de Saúde	40 horas semanais	K1
3	Agente de Combate a Endemias	40 horas semanais	K1
2	Agente Social	40 horas semanais	E
3	Assistente Social	30 horas semanais	O
25	Auxiliar de Enfermagem	40 horas semanais	G
1	Biólogo	40 horas semanais	O
10	Enfermeiro	40 horas semanais	Q
3	Farmacêutico	40 horas semanais	P
2	Farmacêutico Bioquímico	40 horas semanais	P



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

2	Fisioterapeuta	30 horas semanais	O
2	Fonoaudiólogo	40 horas semanais	O
1	Médico Clínico Geral - PAM	40 horas semanais	U
1	Médico Pediatra	20 horas semanais	S
1	Médico Ginecologista e Obstetra	20 horas semanais	S
4	Médico Clínico Geral - PSF	40 horas semanais	U
3	Médico Veterinário	40 horas semanais	O
3	Nutricionista	40 horas semanais	P
5	Odontólogo	40 horas semanais	R
1	Pedagogo	40 horas semanais	O
2	Professor de Educação Física	40 horas semanais	L
5	Psicólogo	40 horas semanais	P
20	Técnico em Enfermagem	40 horas semanais	K
2	Técnico em Higiene Dental	40 horas semanais	D
3	Técnico em Saúde Bucal	40 horas semanais	D
02	Auxiliar De Farmácia E Laboratório	40 horas semanais	F



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

LEI n. 388/2004

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEL	REFERÊNCIAS										
	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	1.561,84	1.608,69	1.655,55	1.702,40	1.749,26	1.796,11	1.842,97	1.889,82	1.936,68	1.983,53	2.030,39
B	1.734,05	1.786,07	1.838,09	1.890,11	1.942,14	1.994,16	2.046,18	2.098,20	2.150,22	2.202,24	2.254,26
C	1.853,64	1.909,25	1.964,86	2.020,47	2.076,07	2.131,68	2.187,29	2.242,90	2.298,51	2.354,12	2.409,73
D	2.033,02	2.094,01	2.155,00	2.215,99	2.276,98	2.337,97	2.398,97	2.459,96	2.520,95	2.581,94	2.642,93
E	2.152,61	2.217,19	2.281,77	2.346,35	2.410,92	2.475,50	2.540,08	2.604,66	2.669,24	2.733,82	2.798,39
F	2.391,79	2.463,54	2.535,30	2.607,05	2.678,80	2.750,56	2.822,31	2.894,06	2.965,82	3.037,57	3.109,32
G	2.511,38	2.586,72	2.662,06	2.737,40	2.812,74	2.888,08	2.963,43	3.038,77	3.114,11	3.189,45	3.264,79
H	2.659,98	2.739,77	2.819,57	2.899,37	2.979,17	3.058,97	3.138,77	3.218,57	3.298,37	3.378,17	3.457,97
I	2.870,14	2.956,25	3.042,35	3.128,46	3.214,56	3.300,67	3.386,77	3.472,87	3.558,98	3.645,08	3.731,19
J	2.898,84	2.985,81	3.072,77	3.159,74	3.246,70	3.333,67	3.420,63	3.507,60	3.594,56	3.681,53	3.768,49
J1	2.980,41	3.069,83	3.159,24	3.248,65	3.338,06	3.427,48	3.516,89	3.606,30	3.695,71	3.785,12	3.874,54
K	2.989,73	3.079,42	3.169,12	3.258,81	3.348,50	3.438,19	3.527,88	3.617,58	3.707,27	3.796,96	3.886,65
K1	3.242,00	3.258,54	3.350,77	3.442,99	3.535,21	3.627,44	3.719,66	3.719,66	3.904,11	3.996,33	4.088,55
L	3.419,96	3.522,56	3.625,16	3.727,76	3.830,36	3.932,96	4.035,56	4.138,15	4.240,75	4.343,35	4.445,95
M	4.185,62	4.311,19	4.436,76	4.562,33	4.687,90	4.813,47	4.939,03	5.064,60	5.190,17	5.315,74	5.441,31
N	4.559,97	4.696,77	4.833,57	4.970,37	5.107,17	5.243,97	5.380,77	5.517,57	5.654,37	5.791,17	5.927,97
O	5.142,33	5.296,60	5.450,87	5.605,14	5.759,41	5.913,68	6.067,95	6.222,22	6.376,49	6.530,76	6.685,03
P	5.740,29	5.912,50	6.084,71	6.256,91	6.429,12	6.601,33	6.773,54	6.945,75	7.117,96	7.290,17	7.462,37
Q	6.649,97	6.849,47	7.048,97	7.248,47	7.447,97	7.647,47	7.846,97	8.046,47	8.245,97	8.445,47	8.644,97
R	6.839,96	7.045,15	7.250,35	7.455,55	7.660,75	7.865,95	8.071,15	8.276,35	8.481,54	8.686,74	8.891,94
S	9.499,94	9.784,94	10.069,94	10.354,94	10.639,93	10.924,93	11.209,93	11.494,93	11.779,93	12.064,92	12.349,92
T	10.943,94	11.272,26	11.600,58	11.928,90	12.257,22	12.585,53	12.913,85	13.242,17	13.570,49	13.898,81	14.227,13
U	17.099,92	17.612,92	18.125,92	18.638,92	19.151,92	19.664,91	20.177,91	20.690,91	21.203,91	21.716,90	22.229,90



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

LEI n. 956/2013

ANEXO III

Tabela de Vencimentos

Classe	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
Níveis														
Previsão de enquadramento em anos	5	6 a 7	8 a 9	10 a 11	12 a 13	14 a 15	16 a 17	18 a 19	20 a 21	22 a 23	24 a 25	26 a 27	28 a 29	30 a 31
A	2.585,52	2.616,63	2.667,93	2.719,24	2.770,55	2.821,85	2.873,16	2.924,46	2.975,77	3.027,08	3.078,38	3.129,69	3.180,99	3.232,30
B	2.570,00	2.621,40	2.672,80	2.724,20	2.775,60	2.827,00	2.878,40	2.929,80	2.981,20	3.032,60	3.084,00	3.135,40	3.186,80	3.238,20
C	2.750,00	2.805,57	2.860,58	2.915,59	2.970,60	3.025,61	3.080,62	3.135,63	3.190,64	3.245,66	3.300,67	3.355,68	3.410,69	3.465,70
D	2.989,73	3.048,53	3.109,32	3.169,12	3.228,91	3.288,71	3.348,50	3.408,30	3.468,09	3.527,88	3.587,68	3.647,47	3.707,27	3.767,06



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

LEI Nº 1.542/2026, DE 17 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre o controle, o pagamento de multas e a responsabilização dos agentes públicos pela infração de trânsito no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, LUIZ CARLOS WOLFF, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Esta Lei estabelece os procedimentos administrativos relativos ao controle, pagamento de multas e à responsabilização dos agentes públicos no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de assegurar a transparência, eficiência e o ressarcimento de valores aos cofres públicos.

§ 1º. As infrações cometidas por servidores públicos municipais no exercício de suas funções não os eximem da responsabilidade pelo pagamento das multas, conforme disposto no § 6º do art. 37 da Constituição Federal.

§ 2º. A responsabilidade pela regularização do pagamento das multas será atribuída ao órgão ou a entidade responsável pela gestão do veículo, de acordo com os procedimentos estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º. Para os fins desta Lei consideram-se as seguintes definições:

I - Infração de trânsito: a inobservância das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), sujeitando o infrator às penalidades e medidas administrativas;

II - Infrator: o condutor de veículo da frota municipal, responsável pela infração, seja na categoria de Agente de Veículo Automotor ou Condutor Autorizado;

III - Multa de trânsito: penalidade administrativa imposta ao infrator pela violação das disposições da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro);

IV - Agente de Veículo Automotor: servidor público municipal cuja função é a condução de veículos oficiais, no exercício de suas atribuições; V - Condutor Autorizado: servidor público municipal, autorizado por autoridade competente, que



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

possua Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e correspondente à categoria do veículo que irá conduzir.

VI - Auto de Infração de Trânsito (AIT): documento oficial, emitido pela autoridade de trânsito ou por agente da autoridade de trânsito, contendo a constatação de infração de trânsito;

VII - Notificação da Autuação (NA): procedimento que dá ciência ao proprietário do veículo de que foi cometida uma infração de trânsito com seu veículo;

VIII - Notificação da Penalidade (NP): procedimento que dá ciência da imposição de penalidade, bem como indica o valor da cobrança da multa de trânsito;

IX - Veículos oficiais: veículos automotores próprios ou locados, sob a responsabilidade de órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta do Município, utilizados no exercício de atividades oficiais;

X - Diário de Bordo: documento utilizado para registrar a utilização diária de veículos oficiais, contendo dados sobre o condutor, horário de uso, quilometragem e objetivo da viagem, sendo obrigatória sua utilização e servindo como ferramenta de controle;

XI - Proprietário do veículo: o Município de Nova Laranjeiras, que detém a posse legal do bem;

XII - Responsável pela gestão dos veículos municipais: o Secretário da pasta à qual o bem pertence no patrimônio municipal ou a pessoa por ele designada para exercer essa função.

Art. 3º. Compete aos responsáveis pela gestão dos veículos oficiais a implementação e o acompanhamento dos procedimentos administrativos previstos nesta Lei, especialmente:

I - Acompanhamento contínuo da regularidade da frota de veículos, com foco na identificação de infrações de trânsito e adoção tempestiva das providências previstas nesta Lei;

II - Garantir a expedição do Certificado de Registro de Veículo (CRV) para veículos adquiridos, bem como para a transferência de titularidade para o nome do órgão ou entidade responsável, no prazo de até 30 (trinta) dias após a aquisição.

Art. 4º. São responsáveis pela observância dos procedimentos previstos nesta Lei:



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

I - O Agente de Veículo Automotor ou Condutor Autorizado, pelas infrações cometidas no exercício de suas funções, conforme o Código de Trânsito Brasileiro, sendo este responsável pelo pagamento da multa;

II - Os responsáveis pela gestão dos veículos oficiais, pelas infrações relativas à regularização do veículo, manutenção, licenciamento e habilitação dos condutores.

Art. 5º. O procedimento administrativo para o pagamento de multas decorrentes de infrações de trânsito envolvendo veículos oficiais será conduzido conforme as seguintes etapas:

I - Ao ser recebida a Notificação da Autuação, esta será encaminhada ao responsável pela gestão do respectivo veículo, para a identificação do condutor infrator, conforme as disposições da Resolução do CONTRAN;

II - Após a identificação, o condutor será notificado sobre a penalidade, sendo-lhe facultado o direito de recorrer ou efetuar o pagamento diretamente ao órgão de trânsito competente;

III - Caso o condutor não se manifeste dentro do prazo estabelecido, o responsável pela gestão do veículo tomará as medidas necessárias para assegurar o pagamento da multa, incluindo a possibilidade de descontar o valor da multa da remuneração do servidor infrator, conforme disposto nesta Lei.

Art. 6º. Havendo indícios de culpa ou dolo por parte do agente público em relação à infração de trânsito será instaurado processo administrativo para apuração das responsabilidades, assegurados os direitos ao contraditório e à ampla defesa, e, se for o caso, à responsabilização administrativa, conforme o regime disciplinar previsto para os servidores públicos municipais.

§ 1º. Após a apuração e a comprovação de que o servidor agiu com dolo ou culpa, a indenização poderá ser liquidada por desconto em folha de pagamento, nas seguintes condições:

I - O desconto será processado no mês subsequente à conclusão do processo administrativo;

II - O desconto poderá ser feito de forma integral ou parcelado em até 10 (dez) parcelas mensais, com a devida atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

§ 2º. O servidor poderá, antes da instauração do processo administrativo, optar por uma das seguintes opções, com a devida manifestação formal de sua concordância, sem que seja instaurado o processo administrativo:



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

I - Efetuar o pagamento integral da multa de trânsito, quitando a obrigação no valor total, sendo o pagamento considerado como indenização integral, com a dispensa de apuração administrativa;

II - Solicitar ao Município que efetue o pagamento integral da multa de trânsito em seu nome, com o valor correspondente sendo descontado em até 10 (dez) parcelas mensais diretamente de sua folha de pagamento, acrescido da devida atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

Art. 7º. O disposto nesta Lei não desobriga os servidores públicos, agentes políticos, servidores eletivos, seletivos e nomeados em comissão que, por seu comportamento negligente ou imprudente, tenham cometido infração de trânsito e dado causa a multa, de ressarcir aos cofres públicos no valor a ela correspondente, bem como demais danos materiais decorrentes do acidente, cuja responsabilidade pelo pagamento caberá ao funcionário público na condução de veículo oficial que a ela deu origem, observadas as disposições legais..

Art. 8º. As Secretarias Municipais deverão adotar os procedimentos necessários para a implementação e cumprimento desta Lei, assegurando que os condutores de veículos oficiais sejam identificados em todas as infrações de trânsito, com a utilização se necessário do Diário de Bordo como ferramenta de controle e registro de informações essenciais sobre o uso dos veículos oficiais.

Art. 9º. A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento desta Lei serão realizados pela Controladoria do Município, com o objetivo de garantir a correta execução dos procedimentos administrativos.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e poderá, se necessário, ser regulamentada por decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 17 de julho de 2026.


LUIZ CARLOS WOLFF
Prefeito em exercício



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

LEI Nº 1.543/2026, DE 17 DE JULHO DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 1.208/2019, que institui o Programa Municipal de Melhoramento Genético em Bovinos Leiteiros e de Corte no Município de Nova Laranjeiras e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, LUIZ CARLOS WOLFF, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.208/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Programa Municipal de Melhoramento Genético em Bovinos Leiteiros e de Corte tem por objetivo incentivar a melhoria do plantel genético do gado leiteiro e de corte no Município de Nova Laranjeiras, visando à melhoria na qualidade do produto e ao aumento da produtividade, por meio de subsídio do Município na aquisição de nitrogênio líquido para abastecimento dos botijões de conservação de sêmens, aquisição de sêmens, do fornecimento de assistência técnica de médicos veterinários e de técnicos em agropecuária e da realização de exames de ultrassom.

Art. 2º. Inclui os §§ 5º e 6º, no artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.208/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

§ 5º Os exames de ultrassom serão disponibilizados aos produtores enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF e aos produtores participantes do Programa Municipal de Melhoramento Genético em Bovinos Leiteiros e de Corte, observada a disponibilidade orçamentária e operacional do Município, conforme critérios, limites de atendimento e quantitativos estabelecidos em regulamento.

§ 6º Os produtores cuja demanda de exames de ultrassom exceder os limites estabelecidos em regulamento poderão, mediante recolhimento de guia específica, realizar exames adicionais, nos termos e condições definidos pelo Poder Executivo Municipal.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

Art. 3º. Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.208/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º A Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Agroindústria prestará serviços de assistência técnica e realizará exames de ultrassom, visando sempre ao melhoramento e desenvolvimento do setor agropecuário do Município.

§ 1º Os valores eventualmente cobrados pelos serviços de assistência técnica, deslocamentos, atendimentos técnicos e demais serviços prestados no âmbito desta Lei serão estabelecidos por regulamento expedido pelo Poder Executivo Municipal.

§ 2º A realização de exames de ultrassom poderá ser objeto de cobrança por animal examinado, conforme critérios, valores e condições estabelecidos em regulamento expedido pelo Poder Executivo Municipal.

§ 3º Os valores previstos neste artigo serão recolhidos mediante guia emitida pelo Município, na forma estabelecida em regulamento.

Art. 4º. Fica alterado o artigo 7º da Lei Municipal nº 1.208/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º O Poder Executivo Municipal poderá expedir regulamentos necessários à execução da presente Lei, por meio de Decreto.

Parágrafo único. O Decreto poderá estabelecer critérios de atendimento, limites de utilização dos serviços, quantitativo de animais por produtor, valores de cobrança por atendimentos, deslocamentos, serviços técnicos e por animal examinado, formas de pagamento, prioridades de atendimento e demais procedimentos operacionais necessários à execução do Programa.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 17 de julho de 2026.


LUIZ CARLOS WOLFF
Prefeito em exercício



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

ERRATA

No Jornal Correio do Povo do Paraná edição 4924, de 17 de julho de 2026, página 1A, onde está publicado o 1º Termo Aditivo Contrato Administrativo nº 115/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 59/2025, celebrado em 09 de julho de 2026, entre a Prefeitura de Nova Laranjeiras, e a empresa G V GALERA TRANSPORTES LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar na LINHA GUAJUVIRA.

Onde lê-se:

1º TERMO ADITIVO

Leia-se:

2º TERMO ADITIVO

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 17 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS WOLFF
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024-PMV
CONTRATO 03/2025

QUARTO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA

OBJETO: AMPLIAÇÃO DE CENTRO ESPORTIVO CONTENDO: SALÃO DE FESTAS, BOTEQUIM, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS FEMININAS COM PCD, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS MASCULINAS COM PCD, CANCHA DE BOCHA E PISTA DE BOLICHE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIRMOND, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Av. XV de Novembro, 608, centro, Cep: 85.390-000, Virmond, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 95.587.622/0001-74, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Sr. **Fernando Mierzva**.

CONTRATADA: BMB CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 02.687.760/0001-44, localizada na ROD. BR 277, KM 473, S/N, CEP: 85.350-000 NOVA LARANJEIRAS - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por **Bryan Michel Bueno**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 DE OUTUBRO DE 2026.
DATA ASSINATURA: 17 DE JULHO DE 2026.
FORO: COMARCA DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ.



Município de Virmond

Estado do Paraná

Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.

CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122

<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

PORTARIA 059/2026

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º. – **Conceder** férias aos seguintes servidores públicos no período especificado a seguir:

	SERVIDOR (A)	PERÍODO FÉRIAS	DIAS
01	EDENILSE CHITIKOSKI BONFIM	20/07/2026 A 03/08/2026	15
02	LENIR M MARTINS DO VALE	20/07/2026 A 29/07/2026	10
03	THAISE FERRARI	20/07/2026 A 03/08/2026	15

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 20 de Julho de 2026.

FERNANDO MIERZVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
TERMO DE ERRATA AO CONTRATO Nº 085/2026/PMEAI
o MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.634/0001-68, com sede na Avenida Brasília, 551, centro de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, vem, por meio deste, informar a necessidade de emissão de **TERMO DE ERRATA** ao **Contrato nº 085/2026/PMEAI, de 14 de julho de 2026**, o qual celebra a contratação de empresa para a execução de sete (7) pontes em concreto armado e pré-moldado, com 10 (dez) metros de comprimento por 6 (seis) metros de largura e guarda-rodas, em comunidades do interior do Município de Espigão Alto do Iguaçu– PR, com recursos do Fundo Estadual de Calamidades Públicas – FECAP, do Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Viação. De tal maneira, fica alterada a redação da CLAUSULA PRIMEIRA, **onde se lê:** “LOTE 01, ITEM 07: Construção de ponte em concreto armado na Comunidade de Linha Bom Princípio sobre Rio Campo Novo, com 10,00 metros de comprimento x 6,00 metros de largura.”, **leia-se:** LOTE 01, ITEM 07: Construção de ponte em concreto armado na Comunidade de Linha Água do Meio sobre Rio Campo Novo, com 10,00 metros de comprimento x 6,00 metros de largura”. As demais disposições do supracitado contrato permanecem inalteradas.

Espigão Alto do Iguaçu/PR, 20 de julho de 2026.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal
Contratante
ERNANI JOSÉ BUENO
Representante Legal/Procurador
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL

ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2025 - 2028

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 156/2025/PMEAI.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: N M LICITAÇÕES LTDA - EPP.
OBJETO: FICA ACRESCIDO EM 8,05% O VALOR TOTAL GLOBAL DO CONTRATO Nº 156/2025/PMEAI, FIRMADO EM 10 DE OUTUBRO DE 2025, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025/PMEAI, A TÍTULO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO ORIGINAL, AUMENTANDO EM MAIS R\$ 66,66 (SESSENTA E SEIS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS) O SALDO CONTRATUAL. A PARTIR DE 10 DE JULHO DE 2026, CONFORME ANEXO I. ESTE TERMO ADITIVO ENCONTRA-SE AMPARADO NA CLÁUSULA NONA, DO TERMO DE CONTRATO FIRMADO EM FIRMADO EM 10 DE OUTUBRO DE 2025, DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/21, EM SEU ARTIGO 124, INCISO II, LETRA “C” E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO NO PEDIDO DA EMPRESA, ACETE DA SECRETARIA, PARECER JURÍDICO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. ASSINATURA: 09/07/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026

O MUNICÍPIO DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, torna público o Registro de Preços, referente à Ata acima enumerada, assinada em 20 de julho de 2026, com validade de 12 meses, de acordo com a homologação datada do dia 17/07/2026, conforme abaixo relacionado.

FORNECEDOR: GUARA TENDAS LTDA CNPJ Nº 53.699.417/0001-50					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO ALMOÇO E/OU JANTAR ESTILO BUFÊ EM MARQUINHO/PR; CONTENDO NO MÍNIMO 03 (TRÊS) TIPOS DE SALADAS, ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO E CARNE BOVINA, SUÍNA E/OU DE FRANGO E UM REFRIGERANTE OU SUCO DE NO MÍNIMO 300 (TREZENTOS) ML.	UN	2.500,00	24,69	61.725,00
2	MARMITEX DE NO MÍNIMO 950 (NOVECIENTOS E CINQUENTA) GRAMAS, CONTENDO NO MÍNIMO ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO E CARNE BOVINA, SUÍNA E/OU DE FRANGO.	UN	2.500,00	14,69	36.725,00
TOTAL DOS ITENS					98.450,00

Marquinho/PR, em 20 de julho de 2026.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
RUA SETE DE SETEMBRO, S/N
CEP. 85.168.000 - FONE (42)3050-1104, MARQUINHO - PR.

Resolução Nº 05/2026 - CMAS

Súmula: Aprovar o Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências-CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, nas suas competências e atribuições legais conforme Lei Municipal nº306/2009 de dezesseis de setembro de dois mil e nove (16/09/2009), em reunião ordinária realizada no dia 17 de julho de 2026, reuniram – se para apresentação e aprovação do Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergência, com o valor fixo a ser destinado ao município de Porte I, sendo de R\$: 20.000,00. RESOLUÇÃO CNAS/MSDS Nº 223, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026, dispõe sobre os parâmetros para o cofinanciamento federal do Serviço de Proteção em Calamidades Públicas e Emergências.

Art. 1º - Esta Resolução **aprova** os parâmetros para o cofinanciamento federal do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 5º O valor de referência que servirá para o cálculo da transferência de recursos do cofinanciamento federal consiste em um valor fixo que terá como referência o porte do município.

§ 1º Este recurso será repassado em parcela única por decretação, na modalidade fundo a fundo, observado o regramento disposto na Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024.

Art. 22 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marquinho/PR 17 de julho de 2026.

Patrieli de Almeida

Patrieli de Almeida
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000
Fone/Whats: (42)3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO PRESENCIAL Nº. 03/2026-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, Senhor João Konjurski, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/24, torna público que fará realizar-se às 10h00min do dia **13 de agosto de 2026**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Cinderela, 379 - Fone 42 3636-1185 – Anfiteatro, a licitação modalidade LEILÃO Nº. 03/2026-PMC destinado a **ALIENAÇÃO BENS MOVEIS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**.

A Comissão de Avaliação de bens da Administração Municipal fixou os valores mínimos para lance conforme relação abaixo:

ITEM	LOTE DESCRIÇÃO DO BEM MÓVEL INSERVÍVEL	VALOR INICIAL DE LANCE
1	VOLVO/B10M ÔNIBUS, PLACA GKO-9210, ANO/MODELO: 1993/1993, LOTAÇÃO: 51P, POTÊNCIA: 310CV, TIPO: PASSAGEIRO ÔNIBUS, COR: BRANCA, RENAVAL: 00612687643. NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E DEMAIS DEFEITOS PRESENTES, ELÉTRICA NÃO TESTADO, PNEUS FALTANDO OU RUINS, LATARIA REGULAR, PODE ESTAR FALTANDO PEÇAS.	R\$ 25.000,00

Cabe aos interessados vistoriar os bens a serem apreçados entre os dias 20 de julho de 2026, das 08h:00min às 11h:00min e das 13h:30min às 16h:30min ao dia 13 de agosto de 2026, das 08h:00min às 09h:30min, no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal sito à Av. Ciro José de Souza Filho – Em frente ao portão do CTG Jacob de Fritz, Vila Verde, Cantagalo – PR.

O edital está à disposição na Prefeitura Municipal no Departamento de Licitações e no site oficial do Município de Cantagalo <https://cantagalo.pr.gov.br/>

Cantagalo/PR, 20 de julho de 2026.

Graziele Venson Okonoski
Agente de Contratação

EDITAL DE CITAÇÃO. DESTINATÁRIO(A)(S): ANA PAULA DE OLIVEIRA. PRAZO DE 60 dias úteis. O(A) Juiz(za) de Direito Gustavo Ramos Gonçalves, da Vara Cível de Laranjeiras do Sul/ PR, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Indenização por Dano Material, sob nº **0000929-54.2024.8.16.0104, em que é(são) autor(es) PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, e réu(s) ANA PAULA DE OLIVEIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido ANA PAULA DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF 111.474.349-64. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita/o: "CITE-SE a parte requerida, nos termos do art. 335, inc. III, do CPC, para oferecer contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia." Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 60 (sessenta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Laranjeiras do Sul, 01 de junho de 2026.**

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 23/2026

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n.º 1.124/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o regime de **MENOR PREÇO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO MONITORAMENTO AMBIENTAL E APOIO OPERACIONAL DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAIS**, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 23/2026** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Início de Recebimento das propostas: **21 de julho de 2026 às 09h:00min**
- Fim de Recebimento das Propostas: **31 de julho de 2026 às 08h:30min.**
- Data e horário de abertura: **31 de julho de 2026 - às 09h:00min.**
- Data e horário do início da sessão de disputa: **31 de julho de 2026 - às 09h:00min.**
- Local/ Endereço de disputa/Plataforma da licitação: <https://bll.org.br/>

O edital e informações podem ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, ou acessados no site oficial da Prefeitura: <https://www.eprefeituras.com.br/portal/campinadosimao/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40>, Site da BLL: <https://bll.org.br/> e solicitados no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 20 de julho de 2026.

André Junior de Paula
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.663.274/0001-23
Rua José Pedro Seleme, 3462, Centro, CEP: 85.148-000 - Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 - CMCS

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n.º 1.124/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o regime de **MENOR PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGENS E COBERTURA FOTOGRÁFICA DAS SESSÕES LEGISLATIVAS BEM COMO FORNECIMENTO DE MATERIAL FOTOGRÁFICO**, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026-CMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- **Início Recebimento de Proposta:** 21 de julho de 2026 às 09h:00min
- **Fim de Recebimento das Propostas:** 31 de julho de 2026 às 13h:30min.
- **Início disputa de lances:** 31 de julho de 2026, às 14h00min.
- **Local da Sessão Pública:** <https://bll.org.br/>, Acesso identificado no link – "licitações".

O edital e informações podem ser retirados na Câmara Municipal, setor de Licitações, ou acessados no site oficial da Câmara: <http://transparencia.camaracampinadosimao.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes> Site da BLL: <https://bll.org.br/> e solicitados no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 20 de julho de 2026.

Estevão da Cruz Petricovski
Presidente da Câmara

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026-CMCS PÁG.1

O Xadrez, como todas as demais coisas, pode ser aprendido até um determinado ponto e não além. O demais depende da natureza de cada um. (José Raúl Capablanca)

Correio
DO POVO DO PARANÁ

Correio
DO POVO DO PARANÁ

Missão: Introduzir a prática do tênis de mesa, visando a divulgação e promoção da modalidade; difundir os princípios, valores e disciplina dentro da prática esportiva; incentivar e contribuir para o aprendizado e convívio das crianças e adolescentes na sociedade; formar novos talentos, além de ampliar o universo cultural de todos os praticantes.

Hugo Hoyama

Correio
DO POVO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR
(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028

O Futuro é o nosso Presente
Gestão 2025-28

AVISO DE LICITAÇÃO -PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026/PMQI

A presente licitação visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS TÉCNICOS EM BIM PARA OBRA DA IGREJA DAS ETNIAS, COM ÁREA DE APROXIMADAMENTE DE 2.138,61 M² DE ACORDO COM CROQUI EXISTENTE, LOCALIZADO NA RUA ARAUCÁRIA, LOTE 04, QUADRA 01, SALTO OSÓRIO, NO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, PARANÁ**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR MÁXIMO DO CERTAME: R\$ 276.891,99 (duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF

O Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, torna pública a prorrogação da data da sessão pública do certame acima identificado, alterando as datas de encerramento do recebimento e da disputa de lances para o dia 26 de agosto de 2026, com datas e horários conforme segue:

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 03 de junho de 2026.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 07:59 hrs/min do dia 26 de agosto de 2026.
ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 08:00 horas do dia 26 de agosto de 2026.
INÍCIO DA SEÇÃO DE DISPUTA: às 08:00 horas do dia 26 de agosto de 2026.

NA PLATAFORMA DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS www.bnc.org.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item, a preços fixos e sem reajuste da seguinte forma:

A O Termo de Referência com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na Plataforma da Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/>), informações adicionais dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratações, por meio da Plataforma.

Quedas do Iguaçu, 20 de julho de 2026.

RAFAEL CIRILYO CHIAPETTI ALVES DE MOURA
Prefeito de Quedas do Iguaçu/PR

Pypy pet

- Prático
- Econômico
- Higiênico

Ideal para pets que fazem suas necessidades dentro de casa

Adquira já
(42) 3635-2944

Correio
DO POVO DO PARANÁ